



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2026 às 09:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: Até o dia 14/08/2026 às 08:55 horas.

LINK DE REALIZAÇÃO: <http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/>

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM BACK-UP DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E FLUXOMETRO E ACESSÓRIOS, LOCAÇÃO DE CPAP E/OU BIPAP (PARA TERAPIA DO SONO), LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CPAP/APARELHO RESPIRATÓRIO DE PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (PARA TERAPIA DO SONO) E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 1,0M³ À 10M³.”

LOCAL DE ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, telefone: (14) 93300-9633.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo III.

Licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014. Certame que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

O presente Edital terá:

ITEM identificado como “ITENS EXCLUSIVOS” somente poderá participar **(EXCLUSIVAMENTE)** as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III**.

A quantidade indicada no **Anexo III** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.1.1. Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para os ITENS EXCLUSIVOS, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.

1.2 - Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata.

1.2.1 Estabelece, para o consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.2.2 O acréscimo previsto no item 1.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

1.2.3 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem I do item 1.2.

1.2.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.

1.3 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

1.4 – Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.4.1 O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.4.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.4.4 O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.4.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.5 – A entrega dos produtos (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 12 (doze) horas**, a partir da solicitação pelo (a) usuário (a) ou cuidador (a). A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1. Os fornecedores interessados em participar do presente certame, deverão solicitar a chave de acesso no Portal de Compras, **até às 14h (Horário de Brasília) do dia útil anterior a data de disputa.**

2.1.1. Após o horário acima mencionado, **não serão liberadas chaves de acesso no Portal do Compras a qualquer interessado que tenha realizado a solicitação após o horário informado.**



2.1.2. A liberação das chaves de acesso solicitadas após o horário estipulado acima, só de darão após o horário de Credenciamento do presente certame.

2.1.3. Para liberação da chave de acesso no Portal do Compras, os interessados deverão anexar (em único arquivo) os seguintes documentos:

I. Se a solicitação for feita pelo Sócio/Proprietário:

- a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
- b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) responsável pelo credenciamento.

II. Se a solicitação for feita pelo Procurador(a):

- a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
- b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) procurado(a);
- c. Procuração devidamente registrada e válida, constando as informações necessárias em nome do procurado(a) e do Procurador(a);
- d. Documento com foto do Procurador(a).

2.2 – Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

2.2.1 Manual do fornecedor também estará disponível na página oficial www.lupercio.sp.gov.br, no link <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e/ou proposta comercial deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.2.1. Em caso de produtos e/ou serviços de marca da própria licitante, a mesma deverá informar, no sistema eletrônico ou por meio da proposta comercial, a marca com a descrição “PRÓPRIA”, não devendo informar qualquer descrição que possa identificar o licitante, afim de que, durante a fase de lances não haja identificação das empresas participantes, conforme Art. 26, §5º, do Decreto Municipal nº 16, de 19 de fevereiro de 2024.

3.3 **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo III.**

3.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos



benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

3.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e/ou produtos até sua entrega no local fixado por este edital.

3.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

3.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

3.10 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.6.1 Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.6.2 O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 12527/2011

4.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

4.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e



quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **05 (cinco) minutos**, sendo prorrogado caso houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos. A prorrogação terá tempo inicial de **02 (dois) minutos**, sendo reiniciada a cada lance ofertado.

4.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Disputa Final (Nova Proposta);
- b) Desempenho contratual prévio;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade;
- d) Desenvolvimento de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.18.1 Não havendo desempate, haverá preferência por bens e serviços:

- a) Empresas estabelecidas no território do respectivo estado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país; e
- d) Empresas que comprovem prática de mitigação (Lei 12.187/06), uso de recursos e emissão de gases.

4.18.2 Os critérios de desempate não prejudicarão a aplicação de art. 44 da Lei complementar nº 123/06, tão pouco a negociação do primeiro colocado e a negociação com demais licitantes, quando o primeiro colocado for desclassificado, mesmo após negociação.

4.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

4.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.23 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando



a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.24 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.25 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

4.26 Os documentos de habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

4.27 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, sendo de R\$ 0,01 (um centavo), assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (**cinco**) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



5.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.8.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.9 O pregoeiro solicitará ao licitante classificado com a melhor oferta que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso se faça necessário, dos documentos complementares, para a devida confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro junto com a equipe de apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **os licitantes vencedores na fase de lances**, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a):

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura da ata de registro de preços**;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Apresentação das Declarações Unificadas (conforme Anexo V)

b) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

c) Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no qual se comprove o fornecimento dos produtos similares e compatíveis ao objeto, com identificação de quem o assinou.

a.1) Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

a.2) Consideram-se compatível o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos indicados no Termo de Referência – Anexo III.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária da empresa licitante, perante o órgão sanitário local competente/SIVISA e em se tratando de distribuidor a mesma também deverá ser apresentada.

c) Autorização de funcionamento de estabelecimento/AFE expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/ANVISA da empresa licitante no mínimo para correlatos (produtos para saúde), e em se tratando de distribuidor a mesma também deverá ser apresentada de acordo com a lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 em nome do distribuidor.

d) Autorização de funcionamento do Conselho Regional de Farmácia da empresa licitante, expedida pelo órgão competente – CRF podendo ser aceito protocolo em caso de renovação ou alteração/assunção de responsabilidade técnica.

e) No caso de locação dos concentradores de oxigênio e CPAP/BIPAP, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (hum) fisioterapeuta devidamente inscrito e apto perante ao conselho de classe para treinamento e suporte a pacientes que fazem uso dos equipamentos. A comprovação será feita mediante a apresentação de comprovante de inscrição no conselho de classe (que deverá estar ativo) e, para efeitos do vínculo profissional, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou em momento anterior a sessão;

6.6.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



6.6.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.6.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

6.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.6.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.7 Os documentos exigidos para habilitação em que não seja possível a verificação de sua autenticidade via internet, deverão ser encaminhados via correio ou apresentados fisicamente no departamento de licitações, localizado na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, na cidade de Lupércio, através de originais ou cópias autenticadas.

6.6.8 As cópias apresentadas no sistema deverão estar legíveis.

6.6.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6.10 Documentos de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, assim, poderão ser incluídos novos documentos, inicialmente ausentes por equívoco ou falha do licitante, conforme Acórdão 1211/21 do TCU.

6.6.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

6.6.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.6.13 Deverá ser respeitado o prazo máximo de envio da documentação de habilitação – 03 (três) horas após a solicitação do pregoeiro – a não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, poderá levar a inabilitação do licitante.

6.6.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

7 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

7.1 A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente através de certificado digital, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



7.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará a Ata.

7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8 – DA INTENSÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

8.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso**, sob pena de preclusão.

8.1.1 As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

8.1.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

8.1.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro/Comissão terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2 O recurso de que se trata o item 8.1 será dirigido ao Pregoeiro/Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito Municipal), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.4 Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.7 As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, ou serem anexadas no campo específico na sessão pública.

8.7.1 As razões e contrarrazões encaminhadas via e-mail, deverão atender os seguintes requisitos:



a) Apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) Envio do e-mail até o prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade dos cumprimentos dos prazos legais.

8.7.2 Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

9 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

10.1.1 Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11- DOS PRAZOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 A entrega dos produtos (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 12 (doze) horas**, a partir da solicitação pelo (a) usuário (a) ou cuidador (a). A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

11.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições



de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

11.4 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.5 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.

11.7 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

11.7.1 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou a Ata de Registro de Preços.

11.8 Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação e/ou encaminhamento, que poderá ser feita via e-mail;

11.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado em até em até **30 (trinta) dias contados**, após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente.

12.2 As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

12.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

12.4 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

12.5 O Município de Lupércio, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.5.1 Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não



incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

12.5.2 Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar, quando for o caso, a informação da retenção do IR, INSS e ISS, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

12.6 Por se tratar de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão informadas conforme emissão de cada Nota de Empenho, utilizando-se de saldos orçamentários vigentes da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Lupércio.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (um) ano, quando der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total da Ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

13.1.2 Advertência;

13.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

13.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

13.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 13.1.3 do presente edital;

c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;

d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia e conclusiva.



14 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

14.1 Motivos formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas e especificações;
- b) Desatendimento de determinações emitidas por fiscal ou autoridade superior;
- c) Alteração social ou da finalidade que restrinja capacidade de execução do objeto;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Atraso ou impossibilidade de licença ambiental/alteração significativa do anteprojeto em decorrência da licença;
- g) Atraso na liberação de áreas (desapropriação, servidão, entre outros);
- h) Razões de interesse público;
- i) Suspensão, pela administração, além do limite legal;
- j) Suspensão da execução por mais de 03 (três) meses;
- k) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; e
- l) Atrasos superiores a 03 (dois) meses do pagamento ou suas parcelas.

14.1.1 Em caso de rescisão sem culpa do contratado, quando for o caso, será direito do contratado a devolução da garantia.

14.1.2 Quando em caso de rescisão sem culpa da administração, haverá a autoexecutoriedade das multas até o limite da garantia, os valores excedentes serão cobrados judicialmente.

15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Não serão conhecidas as impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2 Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório e seus anexos, **respeitando o horário de encerramento de expediente, qual seja até as 17h.**

15.3 As petições deverão ser enviadas através do e-mail: licitacoes@lupercio.sp.gov.br, desde que atendidos aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
- b) Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.
- c) Envio do e-mail até o prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade dos cumprimentos dos prazos legais

15.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Lupércio, a mesma poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato



superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

16.8 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.10 Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Art. 124, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas

ANEXO VI – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato e;



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

ANEXO VII – Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste edital.

Lupércio, 28 de julho de 2026.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**

Aos 00 dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sito a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº. 43.***.***-4, inscrito sob o CPF nº. 301.***.***-4, residente e domiciliado a *****, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na xxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG. Nº. 00.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 021/2026, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM BACK-UP DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E FLUXOMETRO E ACESSÓRIOS, LOCAÇÃO DE CPAP E/OU BIPAP (PARA TERAPIA DO SONO), LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CPAP/APARELHO RESPIRATÓRIO DE PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (PARA TERAPIA DO SONO) E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 1,0M³ À 10M³**, conforme especificações constantes do Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

1.1.1 As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

1.1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado



contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (00/00/2026 a 00/00/2027), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

3.2 - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Higiene e Saúde, Sr. (a) Alesandra Colombo, portador (a) do CPF nº 110.***.***-8, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

4.2 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

4.3 - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

4.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

4.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.6 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 12 (doze) horas**, a partir da



solicitação pelo (a) usuário (a) ou cuidador (a). A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

5.1.2 - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

5.1.3 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.1 - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

8.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.1.1 As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: saudepm@lupercio.sp.gov.br



8.1.1.1 O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

8.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

8.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de 03 (três) dias úteis;

8.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

9.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10 - Dos DIREITOS:

10.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 - Das OBRIGAÇÕES:

10.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

10.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;



- g)** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h)** Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l)** Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o)** A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a.1 advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial da Ata, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

a.2 aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou ata de registro de preços.

a.3 suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato ou ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

a.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

11.1.4 Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

11.1.5 Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3 - tiver presentes razões de interesse público

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

14.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CLEBER MENEGUCCI

CPF nº 301.***.***-4

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

CPF nº 000.000.000-00

Representante

ALESANDRA COLOMBO

CPF nº 110.***.***-8

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Documento: _____

Nome: _____

Documento: _____

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 030/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 2**.9 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 301.***.***-4 – RG nº 43.***.***-4

E-mail: gabinete@lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 301.***.***-4 – RG nº 43.***.***-4

E-mail: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM BACK-UP DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E FLUXOMETRO E ACESSÓRIOS, LOCAÇÃO DE CPAP E/OU BIPAP, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 1,0M³ À 10M³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Solicitamos abertura de Pregão Eletrônico por meio de Registro de preços para fornecimento parcelado para locação de concentradores de oxigênio com back-up de cilindro de oxigênio com válvula e fluxometro e acessórios, locação de cpap e/ou bipap (para terapia do sono), locação de cilindros de oxigênio medicinal, cpap/aparelho respiratório de pressão positiva contínua nas vias aéreas (para terapia do sono) e fornecimento de oxigênio medicinal acondicionados em cilindros de 1,0m³ à 10m³, para o fundo municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)
1	Locação de Concentradores de Oxigênio para uso domiciliar com capacidade para até 5,0 litros/min com Back-Up de cilindro de O ₂ de no mínimo 6,0 m ³ com base, válvula reguladora e Fluxômetro + 01 Conjunto de umidificador de O ₂ e cateter de O ₂ nasal ou máscara de traqueostomia (Na implantação). MARCA e REGISTRO ANVISA (CORRELATOS)	140	UNID.	548,34
2	LOCAÇÃO DE CPAP/BIPAP (CPAP) Aparelho respiratório de pressão positiva contínua nas vias aéreas e/ou (BIPAP) Bilevel Positive Airway Pressure (Para terapia do sono) 110 ou 220 Volts, compacto para uso domiciliar, com sistema de umidificação aquecida acoplável, com regulagem da pressão inspiratória positiva de no mínimo IPAP de 4 a 20 cm de H ₂ O, EPAP de 04 a 20 cmH ₂ O e CPAP de 04 a 20 cmH ₂ O, com regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão (rampa) entre 0 e 20 minutos no mínimo (com incrementos de 05 minutos), sendo necessário o fornecimento de CORRELATOS como: Circuito para CPAP/BIPAP não invasivo e filtro de ar e no-break com duração mínima de 60 minutos (se	70	UNID.	831,21



	necessário). MARCA e REGISTRO ANVISA (CORRELATOS)			
3	Locação de cilindros para gases medicinais com capacidade de 1,0 m ³ à 10,0 m ³ com base, válvula reguladora e Fluxômetro + 01 Conjunto de umidificador de O ₂ e cateter de O ₂ nasal ou máscara de traqueostomia (Na implantação quando necessário). MARCA e REGISTRO ANVISA (CORRELATOS)	150	UNID.	85,03
4	Oxigênio Comprimido – Oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico químico inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, acondicionado em cilindros de 0,4m ³ a 1,0m ³ sendo necessário o fornecimento de CORRELATOS como suporte, válvula, fluxometro, umidificador de O ₂ de 250 ml com cateter ou máscara de O ₂ na implantação quando se fizer necessário. MARCA e REGISTRO ANVISA (CORRELATOS)	150	UNID.	144,35
5	Oxigênio Comprimido – Oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico químico inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, acondicionado em cilindros de 2,0m ³ a 4,0m ³ sendo necessário o fornecimento de CORRELATOS como suporte, válvula, fluxometro, umidificador de O ₂ de 250 ml com cateter ou máscara de O ₂ na implantação quando se fizer necessário. MARCA e REGISTRO ANVISA (CORRELATOS)	150	UNID.	171,03
6	Oxigênio Comprimido – Oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico químico inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, acondicionado em cilindros de 6,0m ³ a 8,0m ³ sendo necessário o fornecimento de CORRELATOS como suporte, válvula, fluxometro, umidificador de O ₂ de 250 ml com cateter ou máscara de O ₂ na implantação quando se fizer necessário. MARCA e REGISTRO ANVISA (CORRELATOS)	60	UNID.	197,32



7	Oxigênio Comprimido – Oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico químico inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, acondicionado em cilindros de 10,00m ³ sendo necessário o fornecimento de CORRELATOS como suporte, válvula, fluxômetro, umidificador de O ₂ de 250 ml com cateter ou máscara de O ₂ na implantação quando se fizer necessário. MARCA e REGISTRO ANVISA (CORRELATOS).	50	UNID.	247,75
---	---	----	-------	--------

1.2. Classificação do objeto:

1.2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da lei 14133/21, Art. 6 XLI.

1.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será por menor preço por item “com tratamento favorecido, exclusivo e diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecidas pelas Leis complementares nº. 123/2006 e 147/2014”.

1.4. Estima-se o valor médio total para o presente certame de R\$ 219.240,50 (duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

2- JUSTIFICATIVA:

É necessário a locação e fornecimento de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência que visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso.

A imperiosa necessidade de disponibilidade de serviço de fornecimento de gás medicinal relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito “vida”, igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços hospitalares para com seus usuários.

Neste sentido, o gás medicinal é um gás dedicado a tratar ou prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir ou adaptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal pode interromper os mais variáveis tratamento de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida de seus pacientes.

Desse modo, a secretaria municipal de saúde, tem o compromisso de garantir excelência ao atendimento médico hospitalar e demais atividades correlatas.



3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto que venha ser Registro de Preços, não sendo necessário a indicação de dotação orçamentária. As despesas serão definidas na emissão de cada empenho, pois dependerá da demanda e do orçamento.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

Conforme disposto no Art. 66 da Lei nº 14.133/21:

“A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” – Art. 66 da Lei nº 14.133/21.

Deste modo, para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seis administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

4.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

4.4. – Demais documentações:

a) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

b) Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.4.1. Para fins de habilitação a(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s), deverão apresentar as seguintes declarações que:

a) A empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativa à licitação.

b) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso e insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).



- c) Inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - d) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
 - e) Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
 - f) Não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
 - g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º).
 - h) Cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91.
 - i) Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnica operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
 - j) Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.
 - k) Declaração que conste e-mail e telefone atualizados, em caso de qualquer comunicação futura referente ao processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação.
 - l) Declaração que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 4.4.1.1. As declarações acima mencionadas poderão ser apresentadas em documento único, datado e assinado pelo representante legal da empresa, comprometendo-se ao que dor declarado.

4.5 Qualificação técnica operacional:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no qual se comprove o fornecimento dos produtos similares e compatíveis ao objeto, com identificação de quem o assinou.
 - a.1) Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
 - a.2) Consideram-se compatível o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos indicados no TERMO DE REFERENCIA.
- b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária da empresa licitante, perante o órgão sanitário local competente/SIVISA e em se tratando de distribuidor a mesma também deverá ser apresentada.
- c) Autorização de funcionamento de estabelecimento/AFE expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/ANVISA da empresa licitante no mínimo para correlatos (produtos para



saúde), e em se tratando de distribuidor a mesma também deverá ser apresentada de acordo com a lei federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 em nome do distribuidor.

d) Autorização de funcionamento do Conselho Regional de Farmácia da empresa licitante, expedida pelo órgão competente – CRF podendo ser aceite protocolo em caso de renovação ou alteração/assunção de responsabilidade técnica.

e) No caso de locação dos concentradores de oxigênio e CPAP/BIPAP, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (hum) fisioterapeuta devidamente inscrito e apto perante ao conselho de classe para treinamento e suporte a pacientes que fazem uso dos equipamentos. A comprovação será feita mediante a apresentação de comprovante de inscrição no conselho de classe (que deverá estar ativo) e, para efeitos do vínculo profissional, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega, do objeto licitado (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ser de 12 (doze) horas, a partir da solicitação pelo (a) usuário (a) ou cuidador (a).

b) A contratada deverá observar as normas previstas na Resolução - RDC nº 301/2019 e IN 38/2019 e demais normas vigentes ou que venham a ser publicadas durante a vigência contratual.

c) A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente na residência dos pacientes, mediante solicitação da contratante.

d) Os cilindros fornecidos em comodato deverão estar acompanhados de válvula reguladora com fluxômetro e copo umidificador.

e) Os cilindros deverão seguir os padrões ABNT, c/identificação de cor conforme Normas.

f) O número de recargas poderá variar de acordo com o período do ano. Meses de inverno costumam ter um consumo maior.

g) Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Contratante.

h) Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

i) Todos os dispositivos e serviços oferecidos, deverão estar devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.2 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, pelo gestor do presente contrato. Sendo que a mesma deverá ser sempre encaminhada para a secretaria solicitante e através via e-mail saudepm@lupercio.sp.gov.br.

A Nota fiscal deverá constar o número do Processo do Registro de Preço, descrição do objeto.

5.3 – Prazo de vigência da contratação:

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos limites da lei 14.133/21.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.



Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

A aquisição deverá ser por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de objeto cujo os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, utilizando-se de definições apresentadas pelo mercado, conforme Art. 29 da Lei 14.133/21. E o mesmo se dará por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), baseados nos incisos, conforme Art. 4 do Decreto Municipal nº 22/2024:

A licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo pelo período de 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização será da Secretária de Higiene e Saúde, Alesandra Colombo.

Lupércio, 28 de julho de 2026.

.....
CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM BACK-UP DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E FLUXOMETRO E ACESSÓRIOS, LOCAÇÃO DE CPAP E/OU BIPAP (PARA TERAPIA DO SONO), LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CPAP/APARELHO RESPIRATÓRIO DE PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (PARA TERAPIA DO SONO) E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 1,0M³ À 10M³.”

REFERÊNCIA:

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

OBSERVAÇÕES: A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo III** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal

**ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS****AO****MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM BACK-UP DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E FLUXOMETRO E ACESSÓRIOS, LOCAÇÃO DE CPAP E/OU BIPAP (PARA TERAPIA DO SONO), LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CPAP/APARELHO RESPIRATÓRIO DE PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (PARA TERAPIA DO SONO) E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 1,0M³ À 10M³.”

Pelo presente instrumento, o Sr.(a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a _____ (endereço completo), _____ (cargo/função que exerce na empresa), neste ato representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, que:

1- Declaramos, para os devidos fins que a empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativa à licitação.

2- Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso e insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

3- Declaramos, para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5- Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6- Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

7- Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º).

8- Declaramos ainda, que cumprimos as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91.



9- Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como, disponibilidade técnica operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10- Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital.

11- Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para os seguintes endereços:

E-mail: _____

Telefone: (XX) 00000-0000

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do Representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO PARA
LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM BACK-UP DE
CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E FLUXOMETRO E ACESSÓRIOS,
LOCAÇÃO DE CPAP E/OU BIPAP (PARA TERAPIA DO SONO), LOCAÇÃO DE
CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CPAP/APARELHO RESPIRATÓRIO DE
PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (PARA TERAPIA DO SONO)
E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM
CILINDROS DE 1,0M³ À 10M³.”**

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, residente e domiciliado a
_____ (endereço completo), _____ (cargo/função que
exerce na empresa), neste ato representante legal da Empresa _____
(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, declaro para os devidos
fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a
Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 021/2026 - Registro de Preços.**

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (XX)XXXXX-XXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é:

- ☐ MICROEMPRESA - ME,
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- ☐ AGRICULTOR FAMILIAR,
- ☐ PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

Nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, realizado pelo do Município de Lupércio.

DECLARO AINDA, que, não possuímos contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento acima informado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____